

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante:
Secretaria de Saúde / Almoxarifado de Medicamentos

Objeto: Aquisição por Dispensa de 1200 tubos de Colagenase+Cloranfenicol

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida:

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua do medicamento Colagenase + Cloranfenicol pomada dermatológica, bisnaga de 30g pelas unidades da rede municipal de saúde, em razão de sua ampla utilização no tratamento de feridas agudas e crônicas, úlceras, lesões por pressão (escaras), queimaduras e demais lesões cutâneas que necessitam de desbridamento enzimático associado ao controle de infecções bacterianas. A associação medicamentosa possui importante papel terapêutico no processo de cicatrização, uma vez que a Colagenase promove a remoção seletiva dos tecidos necrosados e desvitalizados, favorecendo a formação de tecido saudável, enquanto o Cloranfenicol atua no combate e prevenção de infecções bacterianas locais. Sua utilização contribui diretamente para a recuperação dos pacientes, redução do tempo de tratamento e prevenção de complicações que podem demandar intervenções de maior complexidade. A indisponibilidade do medicamento poderá ocasionar interrupção de tratamentos em andamento, retardamento do processo de cicatrização, agravamento das lesões, aumento do risco de infecções secundárias, maior demanda por procedimentos assistenciais e eventual necessidade de encaminhamentos para atendimentos especializados ou hospitalares. Ressalta-se que o item já se encontrava previsto no Processo de Compra PG nº 09743/26, protocolado em setembro de 2025, posteriormente apensado a outros processos administrativos que deram origem ao Pregão nº 037/2026, destinado à aquisição de medicamentos para abastecimento da rede municipal de saúde. Contudo, em razão da suspensão do referido certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde 11/05/2026, permanece a necessidade de suprir a demanda existente até a regularização do processo licitatório. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitar desabastecimento nas unidades de saúde e assegurar a manutenção dos tratamentos dos usuários do SUS, encontrando respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento imediato da demanda e da preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.



1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários da contratação são os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde que necessitam do medicamento Colagenase + Cloranfenicol pomada dermatológica, bisnaga de 30g para tratamento de feridas agudas e crônicas, lesões por pressão (escaras), queimaduras, úlceras e demais lesões cutâneas que demandam desbridamento enzimático e controle de infecções bacterianas. Também são beneficiadas as unidades de saúde do Município, incluindo unidades básicas de saúde, serviços de atenção domiciliar e demais serviços assistenciais, bem como os profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento e tratamento desses pacientes, que dependem da disponibilidade do medicamento para garantir a continuidade da assistência, a efetividade terapêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Os resultados esperados da aquisição do medicamento Colagenase + Cloranfenicol pomada dermatológica, bisnaga de 30g consistem em garantir o abastecimento regular das unidades da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes que necessitam do medicamento para o manejo adequado de feridas, úlceras, escaras, queimaduras e demais lesões cutâneas. Com a contratação, espera-se promover a adequada cicatrização das lesões, reduzir o risco de infecções, minimizar complicações clínicas e contribuir para a recuperação dos pacientes, proporcionando maior efetividade terapêutica e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a aquisição visa evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência farmacêutica e os atendimentos realizados pelas unidades de saúde, garantindo suporte adequado às equipes assistenciais e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de procedimentos mais complexos, encaminhamentos especializados, internações decorrentes de complicações infecciosas e prolongamento dos tratamentos, promovendo melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ (x) Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- ☐ Sim
☒ (x) Não
☐ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- ☐ Sim
☒ (X) Não
☐ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☒ (x) Não
☐ Não se aplica



**1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica**

2. DA DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Anexo I - Detalhamento do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição do medicamento Colagenase + Cloranfenicol, pomada dermatológica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. O medicamento deverá ser fornecido em sua apresentação comercial, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, às boas práticas de fabricação e aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia aplicáveis.

2.2. Racional de Cálculo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1.200 tubos de Colagenase + Cloranfenicol pomada dermatológica, bisnaga de 30g, destinados ao atendimento da demanda da rede municipal de saúde. O quantitativo solicitado foi definido com base na análise do consumo histórico do medicamento registrado nas unidades de saúde do Município, conforme demonstrado na Ficha de Movimentação de Estoque referente ao período de 01/01/2026 a 10/06/2026, bem como no saldo disponível em estoque e na projeção de consumo para os meses subsequentes. A estimativa considerou a demanda regular dos pacientes em tratamento de feridas agudas e crônicas, lesões por pressão (escaras), úlceras, queimaduras e demais lesões cutâneas que necessitam de desbridamento enzimático e controle de infecção bacteriana, sendo o medicamento amplamente utilizado pelas unidades básicas de saúde, serviços de atenção domiciliar e demais unidades assistenciais da rede municipal. O quantitativo de 1.200 tubos foi calculado para garantir o abastecimento da rede municipal durante o período necessário à regularização do Pregão nº 037/2026, atualmente suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, evitando a interrupção dos tratamentos e o desabastecimento das unidades de saúde. A definição da quantidade observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, restringindo-se ao volume estritamente necessário para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sem gerar estoques excessivos ou comprometimento da gestão dos recursos públicos.

2.3. Estimativa de Valores

A estimativa de valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo farmacêutico, conforme demonstrado no Anexo III – Estimativa de Preços, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Foram coletadas cotações de mercado para o medicamento Colagenase + Cloranfenicol pomada dermatológica, bisnaga de 30g, sendo os valores analisados para obtenção do preço de referência da contratação. A metodologia adotada buscou refletir os preços praticados no mercado no período da pesquisa, garantindo maior segurança na formação do valor estimado da aquisição. Considerando o quantitativo de 1.200 tubos, o valor total estimado da contratação corresponde ao resultado da multiplicação do preço unitário de referência obtido na pesquisa de preços pelo quantitativo necessário para atendimento da demanda da rede municipal de saúde. O



valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está devidamente demonstrado na documentação que acompanha o processo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços apresentada representa parâmetro adequado para a contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica

2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☒ (x) Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obra de engenharia
- ☐ Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
- ☐ Especial

2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
- ☒ (x) Não
- ☐ Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
- ☒ (x) Não
- ☐ Não se aplica

2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

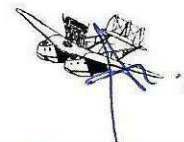
3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.



4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ (x) Menor Preço
☐ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou superior a partir da data de entrega.

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.



Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

. Advertência por escrito

. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

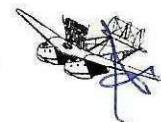
. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

. Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho



de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

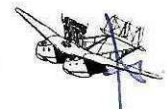
Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:
. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ato causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO



7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☒ (x) Prestação Única
☐ Prestações Sucessivas
☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☒ (x) Almoxarifado de Materiais de Enfermagem
☐ Secretaria Demandante
☐ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almoxarifado@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

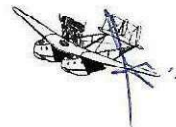
Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☒ (x) Parcela Única
☐ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):



8.2. Forma de Pagamento:

(x) Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

(x) Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

2 (dois) meses

Jahu/SP, 12 de junho de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Matrícula 012945/2
Fiscal de Contrato

Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

